



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2022166547 (PA-TJ)

PROCESSO ARQUIVADO

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 2^a Vara da Comarca de Pombal, requisitando pagamento de honorários periciais em favor de Alisson Barreto Fernandes, pela realização de perícia no processo de Nº 0800765-21.2017.8.15.0301, movido por JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO, EM FACE DE JOSEFA PAIVA DOS SANTOS.

Data da Autuação: 12/12/2022

Parte: Alisson Barreto Fernandes e outros(1)



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
2^a VARA DA COMARCA DE POMBAL**
Rua: José Guilhermino de Santana, 414, Petrópolis, CEP 58.840-000 - Fones: (83) 3431-2298

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que **ALISSON BARRETO FERNANDES**, aceitou o encargo de perito, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo à despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO - CPF: 012.538.004-64 (REQUERENTE) é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido (ID: 13139927 - Pág. 1)

1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

1.1.1 Processo Judicial nº 0800765-21.2017.8.15.0301

1.1.2 Natureza da Ação: Tutela e Curatela (Interdição)

1.1.3 Unidade Judiciária requisitante: 2^a Vara Mista da Comarca de Pombal-PB

1.1.4 Autor(es): JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO - CPF: 012.538.004-64 (REQUERENTE)

1.1.5 Réu(s): REQUERIDO: JOSEFA PAIVA DOS SANTOS

1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (x) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (x) Finais

1.1.8 Valor arbitrado R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

1.2 DOS DADOS DO PERITO

1.2.1 Nome: **Alisson Barreto Fernandes**

1.2.2 Endereço: Cel. Jose Avelino, 981, Centro, Pombal-PB

1.2.3 Telefone: 9 9942-4834

1.2.4 CPF: 046.443.074-75



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - 07/12/2022 18:10:07
<https://pjeb.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2212071810071740000063339643>
Número do documento: 2212071810071740000063339643

Num. 67061302 - Pág. 1

Documento 1 página 1 assinado, do processo nº. 02022166547, nos termos da Lei 11.419. ADME.96376.80761.74716.31990-0
Gabinete de Fatima Ferreira Rodrigues [053.483.594-59] em 12/12/2022 13:15

1.2.5 Banco do Brasil Agência: 0151-1 Conta: 64.333-5

1.2.6 Inscrição NIT: 1.688.195.656-9

1.2.8: Inscrição no Conselho Competente: CRM/PB 7218

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Pombal-PB, 7 de dezembro de 2022

KLEBIA PATRICIA RAMALHO DA SILVA FERREIRA

Servidor Responsável

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - 07/12/2022 18:10:07
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22120718100717400000063339643>
Número do documento: 22120718100717400000063339643

Num. 67064302 - Pág. 2

Documento 1 página 2 assinado, do processo nº 2022166547, nos termos da Lei 11.419. ADME.963376.80761.74716.31990-0
Documento assinado por Maria Ferreira Rodrigues [053.483.594-59] em 12/12/2022 13:15



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Mista de Pombal**

INTERDIÇÃO (58) 0800765-21.2017.8.15.0301

DESPACHO

Vistos etc.

Com gratuidade judiciária.

Inexiste nos autos elementos para análise da incapacidade civil do interditando nesta fase processual, deixando para aferir o pedido liminar após a entrevista do(a) interditando(a).

Cite-se o(a) interditando(a) para entrevista, a qual deverá ser designada de acordo com a pauta de audiência deste Juízo, no Fórum Local (CPC, art. 751, caput).

Expedientes e diligências necessárias.

Ciência ao(a) Representante do Ministério Público e ao Advogado constituído.

P.I.

Cumpra-se.

POMBAL, 19 de março de 2018.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: HYANARA TORRES TAVARES DE SOUZA - 22/03/2018 23:12:05
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18032223120494400000012836666>
Número do documento: 18032223120494400000012836666

Num. 13139927 - Pág. 1



Estado da Paraíba

Poder Judiciário

2ª Vara Mista de Pombal

Processo n°: 0800765-21.2017.8.15.0301

Classe: INTERDIÇÃO (58)

Assunto: [Tutela e Curatela]

Autor(a): JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO

Ré(u): JOSEFA PAIVA DOS SANTOS

DECISÃO

Vistos.

Diante da Certidão retro e da necessidade de realização de perícia médica, para fins de averiguação da condição de saúde do(a) interditando(a), NOMEIO o médico DR. ALISSON BARRETO FERNANDES, portador do CPF n. 046.443.074-75.

Fixo o valor dos honorários em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), com fulcro no art. 2º da Resolução/CNJ n. 232/2016 e tabela prevista.

ADVIRTO que uma vez nomeado e aceito, o(a) perito(a) é obrigado(a) ao cumprimento do encargo que lhe foi atribuído, sob pena de multa e sanção disciplinar pelo órgão profissional competente, salvo motivo previsto em Lei ou a critério do Juiz, nos termos do art. 24 da Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal.

FIXO o prazo de 30 (trinta) dias úteis para encaminhar o relatório da perícia, a contar da sua realização, visto que as perícias serão realizadas em regime de mutirão (art. 471, §2º, CPC).

Intimem-se as partes para, dentro de 15 (quinze) dias, contados da intimação desse *decisum* determinando a nomeação do perito: I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos. Intimações e expedientes necessários.

São QUESITOS DO JUÍZO: (a) O(a) interditando(a) é portador de alguma patologia ou outra situação biopsicológica peculiar que interfere na autodeterminação, gerência dos próprios atos e bens ou na expressão de sua vontade? Em caso positivo, qual?; (b) Essa patologia/estado vital é permanente ou transitório(a)?; (c) Em virtude dessa patologia/estado vital, o(a) interditando(a) é totalmente impossibilitado de exprimir sua vontade de forma consciente ou apenas parcialmente?; (d) Em virtude da patologia/estado vital que o (a) acomete, o(a) interditando(a) tem o necessário discernimento para tomar decisões sobre sua vida pessoal conjuntamente com outras pessoas por ele eleitas, de sua confiança, para prestar-lhe apoio nessa tomada de decisões, ou o seu discernimento é em grau tão reduzido ou inexistente que não pode indicar formalmente pessoas para esse fim nem participar ativamente da tomada de decisões em conjunto com elas? (Quesito alusivo ao instituto da tomada de decisão apoiada, previsto no art.



Assinado eletronicamente por: JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - 25/08/2022 16:18:51
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082516185089800000059275826>
Número do documento: 22082516185089800000059275826

Num. 62690100 - Pág. 1

1.783-A do Código Civil, o qual, se indicado para o caso, exclui a possibilidade de curatela). O laudo pericial indicará especificadamente, os atos para os quais haverá necessidade de curatela. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias.

Com a chegada do ofício indicando a data e local de realização da perícia, independentemente de nova conclusão, intimem-se o(a) interditando(a) e o(a) requerente, de ordem, ambos por mandado/carta precatória, para comparecerem ao exame, bem como o advogado do(a) requerente/Defensoria Pública, por expediente eletrônico.

Oficie-se à Secretaria de Assistência Social do Município de domicílio do interditando(a) solicitando-lhe que, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, providencie a realização de estudo psicossocial pormenorizado na sua família e residência, devendo o laudo indicar, fundamentadamente, qual o parente tem melhores condições pessoais, familiares, habitacionais, financeiras, afetivas e psicológicas para o exercício da curatela, de sorte a auxiliar este Juízo na escolha de quem será designado curador definitivo. O laudo deverá ser remetido a este juízo com a maior brevidade possível após a realização da visita.

Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do(a) requerente.

Com o aporte do laudo médico e do estudo social, intime-se o(a) requerente, somente por seu advogado/Defensoria Pública, para, querendo, manifestar-se em 15 (quinze) dias (observada a dobra legal da Defensoria Pública, em sendo o caso).

Após, intime-se o Ministério Público para, querendo, manifestar-se em 30 (trinta) dias.

Em seguida, venham-me os autos conclusos para sentença.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito





Página Inicial  Peritos
(/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

Física Jurídica

Nome completo: *

Data nascimento: *

Sexo: *



Nome Social:

CPF: *

Identidade: *

Órgão: *

INSS/PIS/PASEP: *

Tipo: *

Escolaridade: *

Nome da mãe: *

Nome do pai:

Email: *

Telefone: *



Tornar dados de contato públicos

Municípios de atuação: *

Pombal

Profissão *

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Médico	PSIQUIATRIA	7218PB	

[Adicionar profissão](#)

Endereço *

CEP

58840-000

 Não sei o CEP

Estado *

Paraíba (PB)

Município / Localidade *

Pombal

Bairro

Centro

Logradouro *

RUA JOSÉ AVELINO QUEIROGA

Número *

517

Complemento

Nº do apto., edifício, referência, etc.

Arquivos comprobatórios *

Arquivo

Remover

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

[Anexar arquivo](#)

Dados bancários

Banco: *

Banco do Brasil S.A.

Agência: *

05215

Conta: *

643335

Tipo conta: *

Corrente

Gravar cadastro

Processo nº 0800765-21.2017.8.15.0301
Interditando(a): JOSEFA PAIVA DOS SANTOS
Data da Perícia: 06/12/2022
Médico Perito: Dr. Alisson Barreto Fernandes

Rgi: 2.312.594-29-V
CPF: 014.777.384-95
IDENTIFICADA

JZ Anjo

LAUDO PERICIAL

QUESITOS DO JUÍZO:

- a) O(a) interditando(a) é portador de alguma patologia ou outra situação biopsicológica peculiar que interfere na autodeterminação, gerência dos próprios atos e bens ou na expressão de sua vontade? Em caso positivo, qual?

Jim, é Portadora de Retardo Mental não Específico, (F79).

- b) Essa patologia/estado vital é permanente ou transitório(a)?

A Doença é o Autismo mental é permanente, sem possibilidade de melhora.

- c) Em virtude dessa patologia/estado vital, o(a) interditando(a) é totalmente impossibilitado de exprimir sua vontade de forma consciente ou apenas parcialmente?

A periciada é totalmente incapaz de discernir e expressar Vontade própria.

- d) Em virtude da patologia/estado vital que o (a) acomete, o(a) interditando(a) tem o necessário discernimento para tomar decisões sobre sua vida pessoal conjuntamente com outras pessoas por ele eleitas, de sua confiança, para prestar-lhe apoio nessa tomada de decisões, ou o seu discernimento é em grau tão reduzido ou inexistente que não pode indicar formalmente pessoas para esse fim nem participar ativamente da tomada de decisões em conjunto com elas? (Quesito alusivo ao instituto da tomada de decisão apoiada, previsto no art. 1.783-A do Código Civil, o qual, se indicado para o caso, exclui a possibilidade de curatela). O laudo pericial indicará especificadamente, os atos para os quais haverá necessidade de curatela.

A Periciada não é capaz de Tomar Decisões, e não é capaz de indicar quem lhe ajuda a decidir, e não é capaz de decidir mesmo com auxílio.

QUESITOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) A pessoa cuja curatela se busca possui alguma doença ou deficiência? Em caso positivo, especificar indicando o CID respectivo.

Jim, Retardo Mental não Específico, CID-10: F79.

b) A doença ou deficiência identificada acarreta para a pessoa em questão prejuízo para algum dos aspectos a seguir:

- capacidade para decidir valores;
- capacidade para compreender fatos;
- capacidade para compreender alternativas;
- capacidade para se autodeterminar de acordo com a informação obtida;
- capacidade para se autoperceber, compreendendo as limitações decorrentes da doença ou deficiência?

Há deficiência q/ grave prejuízo
Em todas as áreas listadas acima.

c) A doença ou deficiência detectada compromete a compreensão do sentido e alcance de atos de natureza negocial, tais como compra e venda, empréstimo ou transação?

Sim, há total comprometimento
da diligência, é incapacidade negocial
Tot.

d) A incapacidade detectada poderia ser reduzida ou revertida mediante tratamento adequado? Em caso positivo, qual seria o tempo recomendável para uma nova avaliação?

Não, não há possibilidade de
Melhora, mesmo com tratamento adequado.

e) No curso do exame pericial foi informado se o(a) interditando(a) está recebendo acompanhamento médico e/ou terapêutico?

Sim, faz tratamento no CAPS
ADULTO DE POMBAL.

f) No curso do exame pericial foi informado se o(a) interditando(a) faz uso contínuo de medicação controlada?

Sim, faz uso de Neozine, Fenzolan,
Antidepressiva, e de Lormetaz.

Pombal - PB

06/12/22

Médico Perito

Alisson Barreto Fernandes
Médico-Psiquiatra
CRM: 7218/PB RQE 6533
Membro Titular da Associação de Psiquiatras



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2022.166.547

Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico - alissonparaiba@hotmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico nomeado, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, PIS/PASEP 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos do processo nº 0800765-21.2017.8.15.0301, movido por JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO, CPF 012.538.004-64, em face de JOSEFA PAIVA DOS SANTOS, CPF 014.777.384-95 , perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art.95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela em anexo, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls 10/11.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do perito Alisson Barreto Fernandes se encontra ativo.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico nomeado, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, PIS/PASEP 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos do processo nº 0800765-21.2017.8.15.0301, movido por JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO, CPF 012.538.004-64, em face de JOSEFA PAIVA DOS SANTOS, CPF 014.777.384-95, perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de

pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, mediante a remessa de cópia, que servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2022.

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial



Número: **0800765-21.2017.8.15.0301**

Classe: **INTERDIÇÃO**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **05/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 937,00**

Assuntos: **Tutela e Curatela**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE COELHO DOS SANTOS FILHO (REQUERENTE)	LINDEMBERG DOS SANTOS SEVERO (ADVOGADO)
JOSEFA PAIVA DOS SANTOS (REQUERIDO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
67277 816	13/12/2022 20:43	Comunicações	Comunicações

Decisão lançada no ADM nº 2022.166.547, referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), em favor do Perito Médico nomeado, Alisson Barreto Fernandes, CPF 046.443.074-75, PIS/PASEP 21290632482, nascido em 23/06/1982, pela realização de perícia nos autos do processo em referência.

Robson de Lima Cananéa - Diretoria Especial





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO º 2022.166.547

Trata os presentes autos acerca da solicitação de pagamento de honorários periciais, em favor do perito nomeado, Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico, determinada nos atos do processo 0800765-21.2017.8.15.0301.

Em atendimento ao despacho retro, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação, ocorrerá por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, com a Lei nº. 12.192, de 17 de janeiro de 2022/Decreto 42.226, de 20 de janeiro de 2022, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc.Pessoa Física	759
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas	759

*Reservas n. 1099 e 1100

GEORC, em João Pessoa 14 de dezembro de 2022

*Erivalda Rodrigues Duarte
Gerente*

Alisson Barreto Fernandes

Importância empenhada em favor do perito Médico determinada nos atos do processo º0800765-21.2017.8.15.0301, em face de Alisson Barreto Fernandes.		Importância empenhada para fazer face a previdência dos honorários do perito(a) Alisson Barreto Fernandes nos auto 0800765-21.2017.8.15.0301
	1º GR	

FR	759	
CLAS	4460	
ID	29	
CRED	325562	
VR	370,00	
ORD	16728	
RESERVA	1099	

FR	759	
CLAS	4460	
ID	99	
CRED	933	
VR	74,00	
ORD	16728	
	1100	

DATA DO LAUDO: 06/12/22 FLS : 10/11

GJ



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
2022

7 NÚMERO
09378

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

09.283.185/0003-25

UNIDADE GESTORA

13 CÓDIGO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

530001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL
01	1 1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO N° 1			
35 U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA	58 F.R.	60 D.V.	61 IMPORTÂNCIA
05901	02.122.5046.4892	33903600	759	00157	370,00

20	NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C
02	ALISSON BARRETO FERNANDES	046.443.074-75	325562 001 000021201-6
	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)	NÚMERO	ANDAR, SALA, ÁTO, ETC
	R CEL JOSE AVELINO, 981		
	BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F. C.E.P. TELEFONE
	CENTRO	POMBAL	PB 58840000

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			20	22 EFEITO
03	22 JANEIRO	37 FEVEREIRO	37 MARÇO	1 1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL	
20	22 ABRIL	37 MAIO	37 JUNHO	INÍCIO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR	23
04					
20	22 JULHO	37 AGOSTO	37 SETEMBRO	29 LICITAÇÃO	
05				4 1 - CONVITE 2 - T. PREÇOS 3 - CONCORR. 4 - DISPENSA	30 CÓDIGO DO DISPOSITIVO LEGAL PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO 0
20	22 OUTUBRO	37 NOVEMBRO	37 DEZEMBRO	32 PROCESSO N°	2022166547
06					

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREÇO	TOTAL
			PARCIAL	
Importancia empenhada em favor do perito Medico determinada nos atos do processo 0800765-21.2017.8.15.0301, em face de: Alisson Barreto Fernandes. (1o Grau)	UND	0,0 1,0	0,00 370,00	0,00 370,00

Total da Despesa: 370,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
215.733,60	215.363,60	130.582,49	130.212,49
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	DATA
Jussara Leite Souza Alcantara		Código do Ordenador ROBSON DE LIMA CANANEIA	016728 15/12/2022
ESPAÇO RESERVADO		ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
		_____, EM ____ / ____ / ____	



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
2022

7 NÚMERO
09379

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

09.283.185/0003-25

UNIDADE GESTORA

13 CÓDIGO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

530001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL
01	1 1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO N° 1			
35 U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA	58 F.R.	60 D.V.	61 IMPORTÂNCIA
05901	02.122.5046.4892	33904700	759	00160	74,00

20	NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C
02	INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0162-25	000933 000 00000000-
	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)	NÚMERO	ANDAR, SALA, ÁTICO, ETC
	RUA BARAO DO ABIAY 73		
	BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F. C.E.P. TELEFONE
	CENTRO	JOAO PESSOA	PB 58000000

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA		
03	22 JANEIRO	37 FEVEREIRO	37 MARÇO
20	22 ABRIL	37 MAIO	37 JUNHO
04			
20	22 JULHO	37 AGOSTO	37 SETEMBRO
05			
20	22 OUTUBRO	37 NOVEMBRO	37 DEZEMBRO
06			

20	22 EFEITO
07	1 1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL
	INDO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR
29	LICITAÇÃO
0	1 - CONVITE 0 CÓDIGO DO DISPOSITIVO 30 2 - T. PREÇOS 3 - CONCORR 4 - DISPENSA DA LICITAÇÃO 0
32	PROCESSO N° 2022166547

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREÇO	TOTAL
			PARCIAL	
Importancia empenhada para fazer face a previdencia dos honorarios do perito: Alisson Barreto Fernandes nos auto 0800765-21.2017.8.15.0301. (1o Grau)	UND	0,0	0,00	0,00
		1,0	74,00	74,00
Total da Despesa:				74,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
104.698,48	104.624,48

PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
130.212,49	130.138,49

RESPONSÁVEL	E LA	MISSÃO	AUTORIDADE	ORDENADORA	DATA
Gerado por: JUSSARA LEITE SOUZA DE ALCANTARA SA			CÓDIGO DO ORDENADOR	016728	15/12/2022
Reemitido por: Jussara Leite Souza Alcantara			ROBSON DE LIMA CANANEIA		

ESPAÇO RESERVADO	ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.
	, EM / /

(REEMISSAO)



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Ofício nº 560/2022 – TJPB – DIESP

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor
Alisson Barreto Fernandes – Perito Médico – alissonparaiba@hotmail.com
JOÃO PESSOA – PB

Senhor Perito,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 2022.166.547, relativo ao pagamento dos honorários pela perícia realizada nos autos do Processo de nº 0800765-21.2017.8.15.0301, movido por JOSÉ COELHO DOS SANTOS FILHO, CPF 012.538.004-64, em face de JOSEFA PAIVA DOS SANTOS, CPF 014.777.384-95 , perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal, encontra-se na Diretoria Especial (diesp@tjpj.jus.br), com a nota de empenho para pagamento emitida, aguardando que seja providenciada nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320.

Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação.

Para melhor aclaramento, segue anexa, cópia da nota de empenho respectiva.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

Zimbra**diesp@tjpj.b.jus.br****Ofício nº 560/2022 – TJPB – DIESP - Processo nº 2022.166.547 - anexar nota fiscal****De :** Diretoria Especial <diesp@tjpj.b.jus.br>

sex, 16 de dez de 2022 12:00

Assunto : Ofício nº 560/2022 – TJPB – DIESP - Processo nº 2022.166.547 - anexar nota fiscal

2 anexos

Para : alissonparaiba@hotmail.comTribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Ofício nº 560/2022 – TJPB – DIESP

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor

Alisson Barreto Fernandes – Perito Médico – alissonparaiba@hotmail.com

JOÃO PESSOA – PB

Senhor Perito,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 2022.166.547, relativo ao pagamento dos honorários pela perícia realizada nos autos do Processo de nº 0800765-21.2017.8.15.0301, movido por JOSÉ COELHO DOS SANTOS FILHO, CPF 012.538.004-64, em face de JOSEFA PAIVA DOS SANTOS, CPF 014.777.384-95 , perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal, encontra-se na Diretoria Especial (diesp@tjpj.b.jus.br), com a nota de empenho para pagamento emitida, aguardando que seja providenciada nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320.

Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação.

Para melhor aclaramento, segue anexa, cópia da nota de empenho respectiva.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

 **Ofício nº 560.2022 - 2022166547.pdf**
13 KB

 **nota de empenho - 2022166547.pdf**
98 KB

 <p>PREFEITURA DE POMBAL www.pombal.pb.gov.br Um Novo Tempo Para Todos</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	NÚMERO 28 CÓDIGO VERIFICAÇÃO FCCC-HLIO DATA EMISSAO 25/01/2023 17:27:00	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL
Alisson Barreto Fernandes		Não informado
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
046.443.074-75		Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO
Av Professor Newton Seixas		238
COMPLEMENTO		BAIRRO
Próximo a rodoviária		Santa Rosa
MUNICÍPIO		UF
Pombal		PB
CEP	TELEFONE	E-MAIL
58840-000	(83)9625-5939	alissonparaiba@hotmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO		
CPF CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09.283.185/0003-25	Não informado	Não informado
LOGRADOURO		NÚMERO
Praça João Pessoa		Não informado
COMPLEMENTO		BAIRRO
Não informado		Centro
MUNICÍPIO		UF
João Pessoa		PB
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR
58013-140	Não informado	Não informado
		diesp@tjpj.jus.br

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS		Alíquota	Base de Calculo	Iss retido	Iss
Serviço	8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	5%	R\$ 370,00	R\$ 0,00	RS 18,50
DESCRÍÇÃO DETALHADA					

REFERENTE A PERICIA MEDICA. PROC. 0800765-21.2017.8.15.0301.

VALORES

VALORES BÁSICOS		ACRÉSCIMOS			
VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 0,00		
DESCONTO INCONDICIONADO		DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL		RS 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES		VALOR LÍQUIDO			
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	TPDP	ISS Retido	ISS
R\$ 0,00	R\$ 370,00	5%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,50

OBSERVAÇÕES

Não informado

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA NFS-E FOI EMITIDA COM RESPALDO NA LEI COMPLEMENTAR 002/2021 E NO DECRETO Nº 2192/2021 - 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOTA FISCAL AVULSA EMITIDA POR UM PRESTADOR

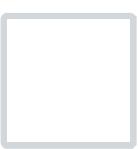


Você
hoje às 08:52



0:04

0:08





Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2022.166.547

Requerente : Juízo da 2ª Vara da Comarca de Pombal

Interessado: Alisson Barreto Fernandes - Perito Médico -

Atendida a diligência de fls. 21, remetam-se os presentes à Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal, para as providências a seu cargo.

Informo, por necessário e oportuno, ainda, os seguintes dados do perito:

Nome conforme cadastrado na RFB: Alisson Barreto Fernandes

CPF: 046.443.74-75

NIT/PIS: 21290632482

Data de Nascimento: 23/06/1982

CBO: 2251-25 - Médico

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de janeiro de 2023

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 01	NOME CREDITO EM CONTA	DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00443	DATA EMISSÃO 07/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	370,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 0151 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL PATOS PB 000064333.5		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES		40,70
NOME DO FAVORECIDO ALISSON BARRETO FERNANDES						325562	VALOR LÍQUIDO		
CPF/CNPJ 04644307475		Nº/CÓD. CONTÁBIL 631400153.003.3.325562		Nº PROCESSO		329,30			
VALOR POR EXTERNO TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS *****)						VALOR ANULADO GD			
ARQUIVAMENTO						VALOR ANULADO TELA			
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
*****						LGP05000101			

		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 01	NOME CREDITO EM CONTA	DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00443	DATA EMISSÃO 07/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	370,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 0151 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL PATOS PB 000064333.5		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES		40,70
NOME DO FAVORECIDO ALISSON BARRETO FERNANDES						325562	VALOR LÍQUIDO		
CPF/CNPJ 04644307475		Nº/CÓD. CONTÁBIL 631400153.003.3.325562		Nº PROCESSO		329,30			
VALOR POR EXTERNO TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS *****)						VALOR ANULADO GD			
ARQUIVAMENTO						VALOR ANULADO TELA			
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
*****						LGP05000101			

		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 01	NOME CREDITO EM CONTA	DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00443	DATA EMISSÃO 07/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	370,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 0151 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL PATOS PB 000064333.5		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES		40,70
NOME DO FAVORECIDO ALISSON BARRETO FERNANDES						325562	VALOR LÍQUIDO		
CPF/CNPJ 04644307475		Nº/CÓD. CONTÁBIL 631400153.003.3.325562		Nº PROCESSO		329,30			
VALOR POR EXTERNO TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS *****)						VALOR ANULADO GD			
ARQUIVAMENTO						VALOR ANULADO TELA			
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
*****						LGP05000101			

		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE	DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00444	DATA EMISSÃO 07/02/2023	
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	40,70			
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES			
NOME DO FAVORECIDO INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						000933	VALOR LÍQUIDO	40,70		
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000	Nº PROCESSO 2022166725		VALOR ANULADO GD					
VALOR POR EXTERNO QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS *****)						VALOR ANULADO TELA				
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO				
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****						LGP05000101				

		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE	DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00444	DATA EMISSÃO 07/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	40,70		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES		
NOME DO FAVORECIDO INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						000933	VALOR LÍQUIDO	40,70	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000	Nº PROCESSO 2022166725		VALOR ANULADO GD				
VALOR POR EXTERNO QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS *****)						VALOR ANULADO TELA			
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO			
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
*****						LGP05000101			

		GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE	DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00444	DATA EMISSÃO 07/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO	40,70		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES		
NOME DO FAVORECIDO INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						000933	VALOR LÍQUIDO	40,70	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000	Nº PROCESSO 2022166725		VALOR ANULADO GD				
VALOR POR EXTERNO QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS *****)						VALOR ANULADO TELA			
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO			
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
*****						LGP05000101			

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00445	DATA EMISSÃO 07/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 74,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO DESCONTOS VALORES		
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		NOME DO FAVORECIDO		000933		VALOR LÍQUIDO 74,00		
CPF/CNPJ 29979036016225		Nº/CÓD. CONTÁBIL 631400153.003.3.000933		Nº PROCESSO		VALOR ANULADO GD VALOR ANULADO TELA		
SETENTA E QUATRO REAIS *****)		VALOR POR EXTERNO						
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****						LGP05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00445	DATA EMISSÃO 07/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 74,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO DESCONTOS VALORES		
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		NOME DO FAVORECIDO		000933		VALOR LÍQUIDO 74,00		
CPF/CNPJ 29979036016225		Nº/CÓD. CONTÁBIL 631400153.003.3.000933		Nº PROCESSO		VALOR ANULADO GD VALOR ANULADO TELA		
SETENTA E QUATRO REAIS *****)		VALOR POR EXTERNO						
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****						LGP05000101		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 00445	DATA EMISSÃO 07/02/2023
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 74,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000010891.X		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO DESCONTOS VALORES		
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		NOME DO FAVORECIDO		000933		VALOR LÍQUIDO 74,00		
CPF/CNPJ 29979036016225		Nº/CÓD. CONTÁBIL 631400153.003.3.000933		Nº PROCESSO		VALOR ANULADO GD VALOR ANULADO TELA		
SETENTA E QUATRO REAIS *****)		VALOR POR EXTERNO						
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****						LGP05000101		